



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 002/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI.

Aos quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e dois, às 10h:15min, no Prédio da Câmara Municipal de Itariri, sito à Rua: Benedito Calixto nº 177 Centro – CEP 11.760-000, Itariri, Estado de São Paulo, na presença do servidor **Louis Paulo Pássaro Bouchet**, nomeado pela Portaria nº 017 de 08 de Março de 2022, para atuar como Servidor Formalmente Designado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 002/2022, oriundo do processo nº 023/22 que tem por objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de gestão documental, normas e técnicas arquivística e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Itariri, observado o Termo de Referência anexo ao processo, dando início aos trabalhos, para constar, foram convidadas a participar do certame, cinco empresas a saber: **TMO Consultoria e Assessoria Ltda**, portadora do CNPJ: 16.673.120/0001-90, e sede à Rua Comendador Pedro Morganti nº 3.201-Araraquara/SP; **AUDIPAM- Auditoria e Processamento em Administração Municipal - EIRELI** portadora do CNPJ: 02.774.811/0001-75, com sede à Rua Dom Antônio Candido de Alvarenga nº 179- Centro-Mogi das Cruzes/SP; **Lothus Consultoria e Tecnologia Ltda** portadora do CNPJ: 24.528.554/0001-24, com sede à Av. Das Dalias nº 723- sala 05- Jardim das Tulipas, Holambra/SP; **OM30 TECH- Gestão de Negócios e Inteligência em inovação Ltda** portadora do CNPJ: 33.438.715/0001-80, com sede à Rua Herminia Alibert nº 400- Boa vista, Limeira/SP; **Anderson Evandro Lupertine (Softhouse)** portadora do CNPJ: 96.284.179/0001-25, com sede à Rua Guanabara 594 – Chácara Machadinho, Americana/SP; **S.J. Batista Publicidade ME**, portadora do CNPJ: 08.892.427/0001-53, com sede à Rua Maria Resterich nº 327 –A-, Centro, Pedro de Toledo/SP e **Stima Consultoria e Assessoria Especializada em Gestão Pública e Empresarial Ltda**, portadora do CNPJ: 26.479.384/0001-60, com sede à Av. Da Saudade nº 246- Jardim Nossa Senhora de Fátima, Araras/SP; na sequência aos trabalhos constatou-se na secretaria, que foram protocolados 05 (cinco) jogos de envelopes com habilitação e proposta, sendo três de empresa convidadas e dois de empresas interessadas em participar, em sequência aos trabalhos, compareceu como representante da empresa **Anderson Evandro Lupertine (Softhouse)** o seu proprietário Sr. Anderson Evandro Lupertine, que apresentou a cópia do documento de identidade, anexado ao processo; em seguida, deu-se início à abertura dos envelopes, sendo aberto o envelope habilitação na ordem em que foram protocolados, sendo o primeiro envelope da empresa: **S.J. Batista Publicidade ME**, analisada a documentação apurou-se a falta do requerimento de empresário, item 11.2.1 do Edital, o Servidor Formalmente Designado aceitou a documentação com restrição, uma vez que a empresa apresentou os demais documentos, sendo que será notificada empresa para apresentar o documento faltante em caso venha vencer o certame; em seguida foi aberto o envelope habilitação da empresa **Anderson Evandro Lupertine (Softhouse)** verificada e analisada a documentação foi achada em ordem e a empresa apta a seguir s sua participação no Certame; **Lothus Consultoria e Tecnologia Ltda** analisada a documentação apurou-se que a Certidão de regularidade do FGTS estava vencida, item 11.2.4, a certidão de regularidade de débitos Municipais 11.2.6 do Edital, também apurou-se a falta da Certidão estadual de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado, o Servidor Formalmente Designado aceitou a documentação com restrição, uma vez que a

77 1 10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

empresa apresentou os demais documentos, em se tratando de pequena empresa lhe foi dado o benefício de apresentar os documentos no prazo de cinco dias em caso seja vencedora do certame; **AUDIPAM- Auditoria e Processamento em Administração Municipal - EIRELI** verificada e analisada a documentação foi achada em ordem e a empresa apta a seguir sua participação no Certame; **Stima Consultoria e Assessoria Especializada em Gestão Pública e Empresarial Ltda**, verificada e analisada a documentação foi achada em ordem e a empresa apta a seguir sua participação no Certame; encerrada a fase de habilitação, foram consideradas aptas todas as empresas participantes, embora duas empresas com restrição e em caso de vencerem o Certame, deverão apresentar a complementação da documentação exigida, em seguida consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação, deu prosseguimento ao julgamento, passando à fase de abertura das propostas apresentadas, que foi feita na mesma ordem de abertura dos envelopes habilitação, aberto o primeiro envelope proposta da empresa **S.J. Batista Publicidade ME**, que apresentou preço com valor Global de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, analisada a proposta oferecida, constatou-se que a mesma não atendia ao disposto no item 15.2; do Edital, extrapolando o Valor Global Estimado em R\$ 23.212,50 (vinte e três mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), tornando-se inexecutável e desclassificada na forma do subitem 15.3.1 do Edital; em seguida foi aberto o envelope proposta da empresa **Anderson Evandro Lupertine (Softhouse)** que apurou proposta no valor de **R\$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais)**, analisada a proposta oferecida, constatou-se que a mesma atendia ao disposto no item 15.2; do Edital, não extrapolando o Valor Global Estimado, sendo aceita pelo Servidor Formalmente Designado; em seguida foi aberto o envelope proposta da empresa **Lothus Consultoria e Tecnologia Ltda** que apurou proposta no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, analisada a proposta oferecida, constatou-se que a mesma atendia ao disposto no item 15.2; do Edital, não extrapolando o Valor Global Estimado, sendo aceita pelo Servidor Formalmente Designado; em seguida foi aberto o envelope proposta da empresa **AUDIPAM- Auditoria e Processamento em Administração Municipal - EIRELI** que apurou proposta no valor de **R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)**, analisada a proposta oferecida, constatou-se que a mesma atendia ao disposto no item 15.2; do Edital, não extrapolando o Valor Global Estimado, sendo aceita pelo Servidor Formalmente Designado; em seguida foi aberto o envelope proposta da empresa **Stima Consultoria Assessoria Especializada em Gestão Pública e Empresarial Ltda** que apurou proposta no valor de **R\$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais)**, analisada a proposta oferecida, constatou-se que a mesma atendia ao disposto no item 15.2; do Edital, não extrapolando o Valor Global Estimado, sendo aceita pelo Servidor Formalmente Designado; concluída a fase de apuração das propostas, aptas para serem julgadas; estas foram classificadas na seguinte ordem, em primeiro lugar a

	Empresa	Valor
1º	Anderson Evandro Lupertine (Softhouse)	R\$ 109.300,00
2º	Lothus Consultoria e Tecnologia Ltda	R\$ 116.000,00
3º	AUDIPAM- Auditoria e Processamento em Administração Municipal - EIRELI	R\$ 120.500,00
4º	Stima Consultoria e Assessoria Especializada em Gestão Pública e Empresarial Ltda	R\$ 127.700,00

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

não havendo mais nenhum outro participante do processo o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a fase de julgamento e classificação dos proponentes, sendo declarada vencedora do certame a empresa **Anderson Evandro Lupertine (Softhouse)** portadora do CNPJ: 96.284.179/0001-25, com sede à Rua Guanabara 594 – Chácara Machadinho, Americana/SP, com proposta no valor de **RS 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais)** uma vez que a mesma atendeu os requisitos estabelecidos no edital nº 002/22, estando apta a contratar com a Câmara e apresentou o menor valor global, com direito a adjudicação do objeto licitado; esgotada a pauta dos trabalhos o Servidor Formalmente Designado determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos dos licitantes contra a decisão deste julgamento; decorrido o prazo, seja o presente levado à consideração da Presidência da Câmara, para que achando conforme os procedimentos adotados, promova a devida homologação e determine a adjudicação; nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os que participaram do julgamento. Itariri, 04 de Novembro de 2022.

Louis Paulo Pássaro Bouchet
Servidor Formalmente Designado

Fernanda Alves Pereira de Lima
Apoio

Ricardo B. Novoa
Apoio

Anderson Evandro Lupertine
Soft house